

# URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME NV SERVIÇOS

CNPJ: 27.281.305/0001-75

Rua Ernesto Beuter-675 Bairro Brasília

SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP 89990-000

49999371096

urbanizacaonv@gmail.com

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação  
Município de Abelardo Luz  
Processo Licitatório nº 0159/2021  
Tomada de Preços 016/2021

**URBANIZACAO NELSON VIEIRA**, Empresa de direito Privado, constituída sob o CNPJ nº **27.281.305/0001-75**, com sede a Rua Ernesto Beuter 675, na cidade de São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, tendo como proprietário o Sr. NELSON VIEIRA, portador do RG: 3126947 e do CPF nº 867.039.439-15.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### 1— DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douda Comissão de Licitação julgou a subscritevente inabilitada sob a alegação de que a mesma, descumpriu os itens;

#### 6.4.5 04 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.4.6 4.1.- A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01), deverá conter os seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas:

6.4.7 4.1.3.5 - FGTS (CEF);( com validade expirada em 29/09/2021)

### 2—AS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu numa falha. Vejamos a transcrição dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

-Agora vejamos o que diz o o artigo 4.1.5 do referido Edital;

**4.1.5** - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

#### 4- DA TEMPESTIVIDADE

É fato esclarecido diante das apresentações acima citada, que esta nobre Comissão de Licitação, equivocou-se ao habilitar a Empresa recorrente, uma vez que tal ato, vai contra o que o próprio Edital rege, pois se no edital pede a apresentação de comprovação de Situação de Micro Empresa que tal documento seja colocado dentro do envelope da Proposta, não poderia ser esta habilitada, sem que os envelopes da Proposta fossem abertos, e outro sim comprovando (ou não) tal situação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 5- DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a falha ocorrida, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. deferimento.

São Lourenço do Oeste, SC 07 de outubro de 2021.

NELSON

VIEIRA:86703943915

Assinado de forma digital por  
NELSON VIEIRA:86703943915  
Dados: 2021.10.07 11:13:12 -03'00'



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> URBANIZACAO NELSON VIEIRA <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 1 0457390-7	<b>CNPJ</b> 27.281.305/0001-75	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/03/2017	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/03/2017
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA ERNESTO BEUTER, 675-APT 203, BRASILIA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/03/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Número:</b> 20178324892 17 DE NOVEMBRO DE 1989	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Nome do Empresário</b> NELSON VIEIRA <b>Identidade:</b> 3.126.947 SESP/SC <b>Estado Civil:</b> CASADO <b>CPF:</b> 867.039.439-15 <b>Regime de Bens:</b> COMINHÃO PARCIAL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 27 de setembro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 27/09/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)